PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC. Nº PL 57/09

MENSAGEM Nº 045/09 - DE 02 DE JULHO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

O presente Projeto de Lei será destinado a atender despesas com repasse de contribuição à entidade Flor de Lis.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 02/JUL/2009 15:13 00005705

FL Nº 03
PROC. Nº 257/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

0709

O.M. 2163

Projeto de Lei nº 045 - de 02 de julho de 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-6.000,00 (seis mil reais)**, destinado a atender despesas com repasse de Contribuição à entidade Flor de Lis, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.50.41 – 309 – Contribuições.....	R$-	6.000,00
Total.....	R$-	6.000,00

§ Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.39 – 313 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R$-	6.000,00
Total.....	R$-	6.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal